



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.856, DE 18 DE MAIO DE 2026. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NA AVENIDA AGENOR RIBEIRO, S/Nº, ZONA URBANA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sobral, combinado com o art. 2º e a alínea g do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; CONSIDERANDO que o Município de Sobral exerce papel de polo regional de saúde, atendendo não apenas sua população residente, mas também usuários provenientes de diversos municípios da região Norte do Ceará, sendo crescente a demanda por serviços de média complexidade, especialmente nas áreas de urgência, diagnóstico e internação; CONSIDERANDO que o Distrito de São José do Torto e localidades vizinhas apresentam limitações no acesso imediato a serviços hospitalares, implicando deslocamentos significativos até as unidades centrais, sobrecarregando a rede existente e comprometendo o tempo-resposta em situações críticas, o que demanda a descentralização dos serviços de saúde na região; CONSIDERANDO que a área objeto desta declaração, com 16.644,36 m² e perímetro de 597,23 m, localizada na Avenida Agenor Ribeiro, s/nº, Zona Urbana do Distrito de São José do Torto, está inserida em Zona de Ocupação Diversificada, conforme o Plano Diretor Municipal, e detém as condições técnicas, topográficas, dimensionais e de acessibilidade necessárias à implantação de unidade hospitalar de média e grande porte, conforme Relatório Técnico de Justificativa; CONSIDERANDO que o programa arquitetônico previsto contempla setores essenciais como recepção, triagem, consultórios, diagnóstico por imagem, enfermarias, maternidade, salas de procedimentos, farmácia e áreas de apoio, evidenciando a compatibilidade dimensional e funcional do terreno com a complexidade da obra hospitalar projetada; CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza o Poder Público a declarar de utilidade pública os bens necessários à execução de obras e serviços de interesse coletivo, admitida a desapropriação por via amigável ou judicial; CONSIDERANDO que o imóvel identificado constitui o único espaço apto, naquela localidade, à implantação do equipamento público projetado, atendendo aos requisitos técnicos de metragem, acessibilidade viária e infraestrutura básica disponível, conforme atesta a justificativa técnica que instrui o feito; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área de UM TERRENO, de formato irregular localizado na Avenida Agenor Ribeiro, s/nº, Zona Urbana do Distrito de São José do Torto, neste município, com área total de 16.644,36 m² e perímetro de 597,23 metros, com as seguintes descrições: se inicia a descrição deste perímetro tendo como limite ESQUERDA/OESTE, no vértice P0, de coordenadas N 9.581.209,894 m e E 320.460,518 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-39, deste, segue confrontando com imóveis que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 118º30'51", medindo 9,56 metros até o vértice P1, de coordenadas N 9.581.205,330 m e E 320.468,920 m, deste com imóveis que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 120º34'38", medindo 116,45 metros até o vértice P2, de coordenadas N 9.581.146,094 m e E 320.569,173 m e deste, com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 28º18'52", medindo 34,06 metros até o vértice P3, de coordenadas N 9.581.176,077 m e E

320.585,327 m; deste tendo como limite FRENTE/NORTE, por onde segue confrontando com a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 119º12'36", medindo 48,06 metros até o vértice P4, de coordenadas N 9.581.152,623 m e E 320.627,276 m; deste tendo como limite DIREITA/LESTE, por onde segue confrontando com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 238º00'03", medindo 38,31 metros até o vértice P5, de coordenadas N 9.581.132,323 m e E 320.594,788 m, deste segue confrontando com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 213º30'28", medindo 100,34 metros até o vértice P6, de coordenadas N 9.581.048,661 m e E 320.539,397 m; deste tendo como limite FUNDO/SUL, por onde segue confrontando com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 298º18'52", medindo 145,92 metros até o vértice P7, de coordenadas N 9.581.117,871 m e E 320.410,938 m, e, deste tendo como limite ESQUERDA/OESTE, por onde segue confrontando com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 28º18'52", medindo 104,53 metros até o vértice P0, de coordenadas N 9.581.209,894 m e E 320.460,518 m, encerrando esta descrição. Art. 2º O imóvel declarado neste Decreto destina-se à implantação de unidade hospitalar de interesse público, voltada ao atendimento de urgência e emergência, internação, diagnóstico por imagem, maternidade e demais serviços de saúde de média complexidade, em benefício da população do Distrito de São José do Torto e dos distritos adjacentes do Município de Sobral. Art. 3º A desapropriação prevista neste Decreto deverá efetivar-se amigavelmente, por acordo com o proprietário, ou, frustrada a composição, por via judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no prazo de 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade. Art. 4º Compete à Procuradoria Geral do Município de Sobral a instrução e condução do processo administrativo de desapropriação, compreendendo a elaboração das minutas de acordo extrajudicial, a propositura das medidas judiciais cabíveis, a representação do Município em juízo e o acompanhamento de todos os atos da fase executória. Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício corrente, suplementadas se necessário. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, aos 18 de MAIO de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.857/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PATRIARCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E UMA QUADRA ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos esportivos e de lazer na zona rural para fins de utilidade pública e interesse social; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado na Estrada de Patriarca, Comunidade de Lagoa Queimada, Zona Rural do Distrito de Patriarca, neste Município, com área total de 1.394,66m² e perímetro de 161,63



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barros Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro no limite NORTE/DIREITA, no vértice P0, de coordenadas N 9.601.281,73m e E 357.961,41m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-39; deste, segue confrontando com imóvel pertencente ao expropriado, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 109°29'26" medindo 55,00 metros até o vértice P1, de coordenadas N 9.601.263,38m e E 358.013,26m ; deste, segue no limite LESTE/FUNDO, confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 199°32'26", medindo 25,00 metros até o vértice P2, de coordenadas N 9.601.239,82m e E 358.004,90m ; deste, segue no limite SUL/ESQUERDA, confrontando com imóvel do expropriado, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 289°29'29" medindo 56,58 metros até o vértice P3, de coordenadas N 9.601.258,60m e E 357.951,57m; e, finalmente, segue no limite OESTE/FRENTE, confrontando com a Estrada de Patriarca, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 23°08'55", medindo 25,05 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça e uma quadra esportiva, visando a melhoria da infraestrutura de esporte e lazer e o benefício da população da localidade de Lagoa Queimada, Distrito de Patriarca - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de Maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.858/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos

termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Aracatiaçu; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada do Riacho Gabriel, Zona Rural do Distrito de Aracatiaçu, neste município, com área total de 1.200,00m² e perímetro de 140,00 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite NORTE/FUNDO, no vértice PO, de coordenadas N 9.573.435,00m e E 393.718,20m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com o terreno do expropriado, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 112°06'53" e distância de 30,00 metros até o vértice P1 (N 9.573.423,70 m e E 393.745,99 m); deste, tendo como limite LESTE/ESQUERDA, segue confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 202°06'53" e distância de 40,00 metros até o vértice P2 (N 9.573.386,64 m e E 393.730,94 m); deste, tendo como limite SUL/FRENTE, segue confrontando com a Estrada do Riacho Gabriel, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 292°06'53" e distância de 30,00 metros até o vértice P3 (N 9.573.397,94m e E 393.703,15m); e, finalmente, tendo como limite OESTE/DIREITA, segue confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 22°06'53" e distância de 40,00 metros até retornar ao vértice PO, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de Riacho Gabriel, Distrito de Aracatiaçu - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.859/2026 -- DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE JORDÃO (TANQUES), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66,

inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Jordão; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada do Baracho, a Rua S. D. O. 01, s/n, Comunidade de Tanques, Zona Rural do Distrito de Jordão, neste município, com área total de 470,72m² e perímetro de 95,83 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite LESTE/DIREITA, no vértice P0, de coordenadas N 9.594.249,04m e E 333.403,19m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com terreno do expropriado, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 164º52'38" e distância de 43,34 metros até o vértice P1 (N 9.594.215,89 m e E 333.412,14m); deste, tendo como limite SUL/FUNDO, segue confrontando com terreno do expropriado, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 242º30'15" e distância de 14,85 metros até o vértice P2 (N 9.594.209,03 m e E 333.398,97 m); deste, tendo como limite OESTE/ESQUERDA, segue confrontando com terreno do expropriado, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 344º52'38" e distância de 30,55 metros até o vértice P3 (N 9.594.238,52 m e E 333.391,00m); e, finalmente, tendo como limite NORTE/FRENTE, segue confrontando com a Estrada do Jordão, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 49º13'26" e distância de 16,09 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de Tanques, Distrito de Jordão - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.860/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA (RECREIO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Rafael Arruda; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na localidade de Recreio, Zona Rural do Distrito de Rafael Arruda, neste município, com área total de 1.821,00 m² e perímetro de 196,41 metros, conforme a

seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite NORTE/DIREITA, no vértice P0, de coordenadas N 9.576.231,9563 m e E 314.449,3943 m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com a Comunidade Recreio, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 221º24'7" e distância de 77,30 metros até o vértice P1 (N 9.576.220,0283 m e E 314.525,7696 m); deste, tendo como limite LESTE/FUNDOS, segue confrontando com a Comunidade Recreio, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 81º7'24" e distância de 30,40 metros até o vértice P2 (N 9.576.189,9924 m e E 314.521,0787 m); deste, tendo como limite SUL/ESQUERDA, segue confrontando com a Comunidade Recreio, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 8º52'36" e distância de 42,50 metros até o vértice P3 (N 9.576.196,5507 m e E 314.479,0862 m); e, finalmente, tendo como limite OESTE/FRENTE, segue com azimute de 98º52'36" e distância de 46,21 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma Areninha, visando a melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer para o benefício da população do Distrito de Rafael Arruda - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de MAIO de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.861/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Aracatiaçu; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado próximo à Rodovia CE-176, no Distrito de Aracatiaçu, neste município, com área total de 6.691,03 m² e perímetro de 354,45 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite NORTE/FRENTE, no vértice P0, de coordenadas N 9.570.435,8668 m e E 386.863,7865 m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com a CE-176, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 96º27'22" e distância de 54,68 metros até o vértice P1 (N 9.570.381,5362 m e E 386.869,9552 m); deste, tendo como limite LESTE/FRENTE, segue confrontando com a propriedade remanescente do expropriado, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 263º32'38" e distância de 18,66 metros até o vértice P2 (N 9.570.379,4381 m e E 386.851,4147 m); deste, ainda como limite LESTE/FRENTE, segue confrontando com a CE-176, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 83º32'38" e distância de 49,73 metros até o vértice P3 (N 9.570.329,9738 m e E 386.856,5956 m); deste, tendo como limite SUL/DIREITA, segue confrontando com a propriedade remanescente do expropriado, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 264º01'14" e distância de 54,40 metros até o vértice P4 (N 9.570.324,3070 m e E 386.802,4882 m); deste, tendo como limite OESTE/FUNDOS, segue no sentido de Sul para Norte, com azimute de 173º32'38" e distância de 104,40 metros até o vértice P5 (N

9.570.428,0543 m e E 386.790,7506 m); e, finalmente, tendo como limite NORTE/ESQUERDA, segue com azimute de 83°52'28" e distância de 72,58 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma Areninha, visando a melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer para o benefício da população do Distrito de Aracatiaçu - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.862/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE APRAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA TIPO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Aprazível; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Rodovia BR-222, s/n, Distrito de Aprazível, neste município, com área total de 1.423,43 m² e perímetro de 173,44 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite SUL/FRENTE, no vértice P0, de coordenadas N 9.584.695,3562 m e E 327.901,2728 m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com a rodovia BR-222, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 93°12'55" e distância de 22,01 metros até o vértice P1 (N 9.584.696,5863 m e E 327.879,3159 m); deste, tendo como limite OESTE/DIREITA, segue confrontando com o terreno da PMS, no sentido de sul para norte, com azimute de 86°47'5" e distância de 64,71 metros até o vértice P2 (N 9.584.761,1915 m e E 327.882,9452 m); deste, tendo como limite NORTE/FUNDO, segue confrontando com o terreno da PMS, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 3°12'55" e distância de 22,02 metros até o vértice P3 (N 9.584.759,9606 m e E 327.904,9503 m); e, finalmente, tendo como limite LESTE/ESQUERDA, segue confrontando com o terreno da PMS, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 173°12'55" e distância de 64,70 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma Areninha Tipo II, visando a melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer para o benefício da população do Distrito de Aprazível - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de MAIO de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.863/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de São José do Torto; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Comunidade Rural, à Avenida Agenor Ribeiro, s/n, Zona Rural do Distrito de São José do Torto, neste município, com área total de 1.814,31 m² e perímetro de 180,14 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite NORTE/FUNDO, no vértice P0, de coordenadas N 9.581.068,6678 m e E 320.950,6685 m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com a Zona Rural, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 120°56'51" e distância de 30,40 metros até o vértice P1 (N 9.581.053,0311 m e E 320.976,7387 m); deste, tendo como limite LESTE/ESQUERDA, segue confrontando com a Zona Rural, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 59°03'09" e distância de 59,67 metros até o vértice P2 (N 9.581.001,8640 m e E 320.946,0490 m); deste, tendo como limite SUL/FRENTE, segue confrontando com a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 59°01'15" e distância de 30,42 metros até o vértice P3 (N 9.581.017,5209 m e E 320.919,9662 m); e, finalmente, tendo como limite OESTE/DIREITA, segue confrontando com a Zona Rural, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 30°56'51" e distância de 59,65 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma Areninha Tipo II, visando a melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer para o benefício da população do Distrito de São José do Torto - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.864/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE JORDÃO (SÃO JOAQUIM), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural,

especificamente no Distrito de Jordão; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada Vicinal, s/n, Comunidade de São Joaquim, Zona Rural do Distrito de Jordão, neste município, com área total de 1.158,96 m² e perímetro de 152,22 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite LESTE/FRENTE, no vértice P0, de coordenadas N 9.593.880,1309 m e E 330.324,0012 m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 144º18'22" e distância de 28,95 metros até o vértice P1 (N 9.593.856,6209 m e E 330.340,8910 m); deste, tendo como limite SUL/DIREITA, segue confrontando com a comunidade de São Joaquim, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 35º41'38" e distância de 58,75 metros até o vértice P2 (N 9.593.857,8489 m e E 330.282,1534 m); deste, tendo como limite OESTE/FUNDO, segue confrontando com a comunidade São Joaquim, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 91º11'52" e distância de 23,15 metros até o vértice P3 (N 9.593.880,9937 m e E 330.282,6373 m); e, finalmente, tendo como limite NORTE/ESQUERDA, segue confrontando com a comunidade São Joaquim, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 178º48'18" e distância de 41,37 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma quadra descoberta, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de São Joaquim, Distrito de Jordão - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de Maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.865/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE APAZÍVEL (PAU D'ARCO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Aprazível; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Comunidade de Pau d'Arco, à Estrada Vicinal, s/n.º, Zona Rural do Distrito de Aprazível, neste município, com área total de 1.192,83 m² e perímetro de 139,68 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite LESTE/ESQUERDA, no vértice P0, de coordenadas N 9.588.779,2217 m e E 326.136,5993 m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com a comunidade de Pau d'Arco, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 147º57'52" e distância de 39,78 metros até o vértice P1 (N 9.588.745,4953 m e E 326.157,7026 m); deste, tendo como limite SUL/FRENTE, segue confrontando com a Estrada Vicinal, no sentido de

Leste para Oeste, com azimute de 32º2'8" e distância de 29,78 metros até o vértice P2 (N 9.588.729,7009 m e E 326.2132,4613 m); deste, tendo como limite OESTE/DIREITA, segue confrontando com a Comunidade de Pau d'Arco, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 57º57'53" e distância de 40,34 metros até o vértice P3 (N 9.588.763,8962 m e E 326.111,0643 m); e, finalmente, tendo como limite NORTE/FUNDO, segue confrontando com a Comunidade de Pau d'Arco, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 59º1'44" e distância de 29,78 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma quadra descoberta, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de Pau d'Arco, Distrito de Aprazível - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de Maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.866/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BILHEIRA (SÃO JOÃO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente na localidade Bilheira; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato regular localizado na Estrada Vicinal, s/n, Comunidade de São João, Zona Rural do Distrito de Bilheira, neste município, com área total de 863,78 m² e perímetro de 119,22 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite LESTE/DIREITO, no vértice P0, de coordenadas N 9.563.866,0125 m e E 389.000,2120 m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com a comunidade de São João no sentido de Norte para Sul, com azimute de 173º30'52" e distância de 24,82 metros até o vértice P1 (N 9.563.843,0122 m e E 389.002,8267 m); deste, tendo como limite SUL/FUNDO, segue confrontando com a comunidade de São João, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 96º29'8" e distância de 34,80 metros até o vértice P2 (N 9.563.839,0810 m e E 388.968,2460 m); deste, tendo como limite OESTE/ESQUERDA, segue confrontando com a comunidade de São João, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 6º29'8" e distância de 24,82 metros até o vértice P3 (N 9.563.863,7455 m e E 388.965,4456 m); e, finalmente, tendo como limite NORTE/FRENTE, segue confrontando com a Estrada Vicinal, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 83º30'52" e distância de 34,80 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma quadra descoberta, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de São João, Distrito de Bilheira - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de Maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.867/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PATRIARCA (ALEGRE), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Patriarca; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada Vicinal, s/n, Comunidade de Alegre, Zona Rural do Distrito de Patriarca, neste município, com área total de 2.172,68 m² e perímetro de 189,14 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite NORTE/FRENTE, no vértice P0, de coordenadas N 9.597.644,6457 m e E 357.232,5856 m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 102°37'57" e distância de 33,29 metros até o vértice P1 (N 9.597.657,3649 m e E 357.265,0718 m); deste, ainda pelo limite NORTE/FRENTE, segue confrontando com a Estrada Vicinal, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 141°03'13" e distância de 35,03 metros até o vértice P2 (N 9.597.630,1250 m e E 357.287,0907 m); deste, tendo como limite LESTE/DIREITO, segue confrontando com o expropriado, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 169°23'08" e distância de 18,83 metros até o vértice P3 (N 9.597.611,6143 m e E 327.283,6016 m); deste, tendo como limite SUL/FUNDO, segue confrontando com o expropriado, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 77°21'59" e distância de 61,40 metros até o vértice P4 (N 9.597.625,0425 m e E 357.223,7065 m); e, finalmente, tendo como limite OESTE/ESQUERDA, segue confrontando com o expropriado, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 12°38'15" e distância de 40,59 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma quadra descoberta, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de Alegre, Distrito de Patriarca - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de Maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.868/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE CARACARÁ (SABONETE), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O

PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Caracará - Localidade Sabonete; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado na Estrada Vicinal, s/nº, Comunidade de Sabonete, Zona Rural do Distrito de Caracará, neste Município, com área total de 945,54m² e perímetro de 127,12 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro no limite SUL/ESQUERDA, no vértice P0, de coordenadas N 9.592.407,4808 m e E 386.687,2848 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-39; deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 89°16'54" medindo 39,80 metros até o vértice P1, de coordenadas N 9.592.407,9799 m e E 386.647,4879 m; deste, segue no limite OESTE/FRENTE, confrontando com a Estrada Vicinal, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 90°43'06", medindo 23,66 metros até o vértice P2, de coordenadas N 9.592.431,6339 m e E 386.647,7845 m; deste, segue no limite NORTE/DIREITA, confrontando com a Comunidade de Sabonete, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 179°16'54", medindo 39,80 metros até o vértice P3, de coordenadas N 9.592.431,3377 m e E 386.687,5839 m; e, finalmente, segue no limite LESTE/FUNDO, confrontando com a Comunidade de Sabonete, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 89°34'25" medindo 23,86 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma quadra esportiva - Quadra Descoberta na localidade de Sabonete - Distrito de Caracará. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.869/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PEDRA DE FOGO (PONTA DA SERRA), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente localidade de Ponta da Serra, Distrito de Pedra de Fogo; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada Vicinal, no

Distrito de Pedra de Fogo, neste município, com área total de 920,00 m² e perímetro de 126,00 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite NORTE/FRENTE, no vértice P0, de coordenadas N 9.595.308,6044 m e E 321.634,2534 m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 50°11'27" e distância de 23,00 metros até o vértice P1 (N 9.595.277,9732 m e E 321.659,9779 m); deste, tendo como limite LESTE/DIREITA, segue confrontando com a Estrada Vicinal, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 140°11'27" e distância de 40,00 metros até o vértice P2 (N 9.595.263,1518 m e E 321.642,1945 m); deste, tendo como limite SUL/FUNDOS, segue no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 230°11'27" e distância de 23,16 metros até o vértice P3 (N 9.595.293,7830 m e E 321.616,4700 m); e, finalmente, tendo como limite OESTE/ESQUERDA, segue no sentido de Sul para Norte, com azimute de 320°11'27" e distância de 40,00 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma quadra descoberta, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da localidade de Ponta da Serra, Distrito de Pedra de Fogo - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.870/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PATOS (ÁGUA DOCE), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente na localidade de Água Doce, Distrito de Patos; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Zona Rural do Distrito de Patos, neste município, com área total de 1.125,00 m² e perímetro de 140,00 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite NORTE/FRENTE, no vértice P3, de coordenadas N 9.581.016,7699 m e E 385.274,2509 m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com a Rua S. D. O. 02, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 75°49'43" e distância de 25,00 metros até o vértice P0 (N 9.581.022,8905 m e E 385.298,4901 m); deste, tendo como limite LESTE/DIREITA, segue confrontando com a Rua S. D. O. 03, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 165°49'43" e distância de 45,00 metros até o vértice P1 (N 9.580.979,2599 m e E 385.309,5072 m); deste, tendo como limite SUL/FUNDOS, segue confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 14°10'17" e distância de 25,00 metros até o vértice P2 (N 9.580.973,1394 m e E 385.285,2680 m); e, finalmente, tendo como limite OESTE/ESQUERDA, segue confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 104°10'17" e distância de 45,00 metros até retornar ao vértice P3, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma

quadra descoberta, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da localidade de Água Doce, Distrito de Patos - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2026 - GABPREF - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO PARA AUXÍLIO E ACESSORAMENTO EM DEMANDAS RELACIONADAS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de apoio técnico, assessoramento jurídico e acompanhamento administrativo relacionados às contratações públicas municipais; CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica especializada para atuação em demandas pontuais relacionadas a procedimentos licitatórios e contratações administrativas, conforme designação da chefia do Gabinete do Prefeito; CONSIDERANDO a relevância estratégica das atividades desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pelo suporte técnico-jurídico às demandas administrativas de contratação pública no âmbito municipal; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito do Município de Sobral, Grupo de Trabalho Técnico destinado ao auxílio, assessoramento e acompanhamento de demandas pontuais relacionadas aos procedimentos licitatórios e contratações públicas realizadas pela Administração Municipal, conforme designação da Chefia do Gabinete do Prefeito. Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Técnico: I - prestar assessoramento técnico e jurídico em demandas específicas relacionadas às contratações públicas municipais; II - auxiliar na análise, organização e acompanhamento de processos administrativos relacionados a licitações e contratos; III - elaborar estudos, relatórios, pareceres, minutas e levantamentos técnicos relacionados às demandas encaminhadas pela chefia do Gabinete do Prefeito; IV - prestar suporte técnico-administrativo às secretarias e órgãos municipais em matérias relacionadas a procedimentos licitatórios; V - atuar em atividades estratégicas relacionadas ao aprimoramento da gestão das contratações públicas municipais; VI - desempenhar outras atividades correlatas relacionadas às atribuições do Grupo de Trabalho, conforme designação da chefia imediata. Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para composição do Grupo de Trabalho Técnico de que trata esta Portaria: I - João Paulo Avelino Alves de Sousa; II - Iago Cavalcante Fernandes; III - Calebe de Sousa Nascimento. Parágrafo único. Os servidores designados possuem formação jurídica e atuarão de forma integrada no assessoramento técnico relacionado às demandas administrativas e jurídicas vinculadas aos procedimentos licitatórios e contratações públicas municipais. Art. 4º As atribuições técnicas exercidas pelos membros do Grupo de Trabalho compreendem, dentre outras atividades correlatas: I - ao servidor indicado no inciso I do art. 3º, competirá a coordenação administrativa, estratégica e gerencial das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho Técnico, incluindo supervisão das demandas institucionais, definição de diretrizes de atuação e articulação junto aos órgãos e secretarias municipais envolvidos nas contratações públicas, justificando-se a concessão da GTTR em razão do elevado grau de responsabilidade funcional e relevância institucional das atividades desempenhadas; II - ao servidor indicado no inciso II do art. 3º, competirá o assessoramento técnico-jurídico relacionado à análise de procedimentos licitatórios,

elaboração e revisão de minutas, acompanhamento de fluxos administrativos e suporte jurídico às secretarias municipais em matérias relacionadas às contratações públicas, justificando-se a concessão da GTTR pela complexidade técnica e relevância das atribuições exercidas; III - ao servidor indicado no inciso III do art. 3º, competirá o apoio técnico-jurídico aos procedimentos administrativos relacionados às licitações e contratos, incluindo organização documental, acompanhamento processual, pesquisa normativa e elaboração de estudos e levantamentos jurídicos auxiliares, justificando-se a concessão da GTTR em razão da relevância operacional e técnica das atividades desenvolvidas. Art. 5º As atividades desempenhadas pelos integrantes do Grupo de Trabalho Técnico possuirão caráter complementar e extraordinário, não substituindo nem interferindo nas atribuições ordinárias dos cargos efetivos, comissionados ou funções atualmente exercidas pelos servidores designados. § 1º A atuação no Grupo de Trabalho Técnico ocorrerá sem prejuízo do regular desempenho das atribuições inerentes aos cargos ocupados pelos servidores integrantes da equipe. § 2º As atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho Técnico independem das atribuições ordinárias dos cargos exercidos pelos respectivos servidores, possuindo natureza específica, temporária e vinculada às demandas técnicas e estratégicas definidas pela chefia do Gabinete do Prefeito. Art. 6º O Grupo de Trabalho Técnico terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Maio de 2026. YSLAIA PONTES VASCONCELOS - Chefe de Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 009/2026 - GABPREF - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a CI nº 024/2026 - Coordenadoria da Cidadania - SESEC; CONSIDERANDO a necessidade de designar uma servidora para a função de Auxiliar Administrativa Substituta do Serviço da Junta Militar de Sobral, vinculada à Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC); CONSIDERANDO que a servidora indicada participou do treinamento de capacitação sobre o Sistema de Serviço Militar e Mobilização de Recursos Humanos, encontrando-se habilitada para o exercício da função; RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR a servidora Jessyca Emília Marques Rodrigues, matrícula nº 24882, ocupante do cargo de Gerente da Célula de Inserção Social, para exercer a função de Auxiliar Administrativa Substituta do Serviço da Junta Militar do Município de Sobral. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Sobral, na data da assinatura. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

ATO Nº 1051/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar THALES DAVI DOMINGOS DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE , a partir do dia 16 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1052/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei

Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo Nº PP421679/2025, RESOLVE conceder a cessão ao (a) servidor (a) ALYSSON BRANDAO MONTENEGRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula(s) 20888, com lotação no (a) GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, com ônus para a origem e ressarcimento, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1053/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar o Ato de nº 2475 2025- GABPREF, publicado no DOM de nº 2090 , de 25 de junho de 2025 , que coloca à disposição do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, o (a) servidor (a) FRANCISCO RONALDO VASCONCELOS SOUSA, matrícula nº Nº3598, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 07 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1054/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar o Ato de nº 225/2026 - GABPREF, publicado no DOM nº 2236, de 23 de janeiro de 2026, que coloca à disposição do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, o (a) servidor (a) DJACI RIPARDO ROCHA, matrícula nº Nº46819, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE (PCD), da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 07 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL. MÁRIO CUNHA LIMA SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ATO Nº 1055/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar o Ato de nº 2376/2025 - GABPREF, publicado no DOM nº 2082, de 12 de junho de 2025, que coloca à disposição do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, o (a) servidor (a) EDUARDO MACIEL NETO, matrícula nº Nº30183, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA 1ª CLASSE, da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 07 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL. MÁRIO CUNHA LIMA SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ATO Nº 1056/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei

Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar o Ato de nº 896/2025 - GABPREF, publicado no DOM nº 1985, de 16 de janeiro de 2025, que coloca à disposição do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, o (a) servidor (a) VALDEMIR ANASTACIO LIMA, matrícula nº N°0312, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUBINSPEÇÃO DE 1ª CLASSE, da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 07 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL. MÁRIO CUNHA LIMA SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ATO Nº 1057/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, as alterações constantes na Lei Complementar nº 85, de 13 de dezembro de 2022 ao artigo 101 da Lei nº 038/92 e considerando ainda o que consta no Processo nº P441933/2026, RESOLVE prorrogar por 06 (SEIS) anos a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, deferida através do ATO 34/2023, publicado no DOM 1504 de 27 de janeiro de 2023, do (a) servidor (a) NAYANE SOUSA BRAGA, matrícula Nº 20889, AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 01 de abril de 2026 até 01 de abril de 2032. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 003/2026 - PGM - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICOS E ESTRATÉGICOS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA O APRIMORAMENTO DA ATUAÇÃO CONSULTIVA, LEGISLATIVA, TRIBUTÁRIA E DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e, especificamente, o art. 4º, incisos I, II e XVII, da Lei Municipal nº 2.205, de 02 de março de 2022; CONSIDERANDO as diretrizes da Administração Pública Gerencial, que impõem a adoção de mecanismos de especialização, eficiência, proatividade e foco em resultados na prestação dos serviços jurídicos municipais; CONSIDERANDO as competências institucionais da Procuradoria Geral do Município (PGM) estabelecidas no art. 2º da Lei nº 2.205/2022, que englobam desde a consultoria sobre atos normativos até a cooperação na proposição de leis e o processamento de processos disciplinares; CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração da PGM com o ambiente acadêmico e a sociedade civil, transcendendo a rotina contenciosa para atuar de forma preventiva e científica, com vistas ao aperfeiçoamento das práticas administrativas (art. 2º, XVI, da Lei nº 2.205/2022); CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 17, § 3º, da Lei Municipal nº 2.205/2022, que preveem a coordenação de unidades administrativas de execução programática por Procuradores-Chefes; CONSIDERANDO o dever de dirimir controvérsias jurídicas e padronizar entendimentos no âmbito do Poder Executivo Municipal, garantindo segurança jurídica aos gestores públicos; RESOLVE: Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Sobral, 04 (quatro) Grupos de Trabalho (GTs) de natureza estratégica e temática, destinados ao aprimoramento técnico, preventivo e gerencial das atividades jurídicas, a saber: I - Grupo de Central de Legislação - CELEG; II - Grupo de Estudos Técnicos Tributários; III - Grupo de Deliberações Jurídico-Administrativas em

Licitações e Procedimentos Administrativos Disciplinar; IV - Grupo de Extensão Universitária e Aprimoramento Institucional. Art. 2º. Ao Grupo de Estudos e Formulação Legislativa compete, precipuamente: I - prestar cooperação técnica especializada na formatação e elaboração de minutos de Projetos de Lei, Decretos e demais atos normativos de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, art. 2º, XIX, da Lei nº 2.205/2022; II - realizar estudos prévios de impacto constitucional e de viabilidade jurídica sobre inovações legislativas pretendidas pelas secretarias municipais; III - assessorar o Procurador-Geral na análise de sanção ou veto de projetos de lei oriundos do Poder Legislativo. IV - organizar, compilar e manter atualizado o acervo da legislação municipal, súmulas administrativas e pareceres referenciais da PGM, nos termos do art. 2º, §5º e §6º, da Lei nº 2.205/2022; V - propor medidas voltadas à consolidação e revogação de leis municipais obsoletas, visando à desburocratização do ordenamento jurídico local. Art. 3º. Ao Grupo de Estudos Técnicos Tributários compete: I - analisar e propor estratégias jurídicas e gerenciais voltadas ao incremento da cobrança da Dívida Ativa municipal e ao aumento da arrecadação; II - desenvolver teses de defesa e orientação jurídica aos órgãos de fazenda pública em matéria de contencioso administrativo tributário; III - elaborar propostas de atualização do Código Tributário Municipal, bem como analisar a viabilidade de programas de remissão, anistia ou parcelamento, sob a ótica da estrita legalidade institucional. Art. 4º. Ao Grupo de Deliberações Jurídico-Administrativas em Licitações e Sindicâncias compete atuar como núcleo de resolução de controvérsias complexas, incumbindo-lhe: I - dirimir controvérsias de entendimentos jurídicos surgidas no curso de procedimentos licitatórios e contratos administrativos entre órgãos da Administração, conforme o art. 2º, XXI, da Lei nº 2.205/2022; II - orientar, analisar e, quando designado, atuar no processamento de processos administrativos disciplinares e sindicâncias no âmbito do Município, nos termos do art. 2º, XX, da Lei nº 2.205/2022; III - propor ao Procurador-Geral a edição de enunciados ou pareceres normativos para uniformizar a atuação dos pregoeiros e agentes de contratação do Município. Art. 5º. Ao Grupo de Extensão Universitária e Aprimoramento Institucional compete promover a inserção ativa da PGM fora da circunscrição dos prédios públicos, incumbindo-lhe: I - propor e organizar a celebração de convênios com universidades e instituições de ensino, fomentando a pesquisa e a extensão voltadas à gestão pública municipal, art. 2º, XV, da Lei nº 2.205/2022; II - formular e coordenar cursos, seminários e painéis jurídicos para a capacitação não apenas dos Procuradores, mas também dos servidores das demais secretarias municipais; III - desenvolver programas de intercâmbio de conhecimentos entre a academia e a praxis da Advocacia Pública, consolidando a PGM de Sobral como um centro de excelência em Direito Público. Art. 6º. Os Grupos de Trabalho serão compostos por Procuradores Municipais designados por ato próprio do Procurador-Geral do Município, que indicará, dentre os membros, um Procurador Coordenador para cada GT. § 1º. A atuação nos Grupos de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias e contenciosas dos Procuradores, devendo a chefia imediata garantir, sempre que possível, a adequada distribuição de processos para viabilizar as atividades estratégicas. § 2º. Os Coordenadores dos Grupos deverão apresentar, semestralmente, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados pelo Procurador-Geral do Município. Art. 7º. Os Grupos de Trabalho serão compostos por Procuradores Assistentes, mediante designação por portaria específica do Procurador-Geral do Município. § 1º Para cada Grupo de Trabalho será designado um Procurador Coordenador, ao qual incumbirá a gestão das atividades, a distribuição interna de tarefas e a articulação com os demais órgãos da Administração. § 2º Em estrito cumprimento ao disposto no art. 13 c/c art. 17, § 3º, da Lei Municipal nº 2.205/2022, aos Procuradores Coordenadores designados será atribuída a função de Procurador-Chefe. § 3º A atuação nos Grupos de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias, garantindo-se, sempre que possível, a equalização na distribuição de processos. Art. 8º. As atividades desempenhadas pelos membros integrantes dos Grupos de Trabalho instituídos por esta Portaria, em virtude de sua excepcional complexidade técnica, científica e jurídica, bem como de sua ampla repercussão na estrutura da Administração Pública Municipal, caracterizam-se como Trabalho Técnico Relevante. § 1º. Aos Procuradores Assistentes ou demais servidores efetivos designados

para compor os referidos Grupos de Trabalho na qualidade de membros, poderá ser concedida a Gratificação de Trabalho Técnico Relevante (GTTR), conforme os níveis e critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.852/2026. § 2º. A concessão da GTTR de que trata o parágrafo anterior será efetivada mediante ato próprio do Procurador-Geral do Município ou autoridade competente, condicionada à: I - comprovação, pelo servidor, do preenchimento dos requisitos de titulação acadêmica exigidos para o respectivo nível da gratificação, nos termos do regulamento; II - inexistência das vedações previstas nos artigos 8º a 10 do Decreto Municipal nº 3.852/2026; III - efetiva participação e entrega de resultados no âmbito do respectivo Grupo de Trabalho, atestada mensalmente pelo Procurador Coordenador. Art. 9º. Para o pleno desempenho de suas funções, especialmente na elaboração de cursos, promoção de eventos acadêmicos e custeio de publicações técnico-jurídicas promovidas pelos Grupos de Trabalho, poderão ser alocados recursos do Fundo de Aprimoramento das Atividades Jurídicas (FAAJ), mediante prévia autorização do Procurador-Geral e estrita observância das hipóteses previstas no art. 22 da Lei Municipal nº 2.205/2022. Art. 10. Os Grupos de Trabalho poderão convidar para participar de suas reuniões e discussões técnicas, sem direito a remuneração adicional, servidores de outras Secretarias Municipais, especialistas, acadêmicos ou representantes da sociedade civil, cujo conhecimento seja de utilidade para as demandas em estudo. Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 18 DE MAIO DE 2026. HOZANAN LINHARES GOMES - Procurador Geral do Município.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - CREDENCIANTE: Município de Sobral, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, com interveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e da Agência Municipal do Meio Ambiente. CREDENCIADA: Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos ativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Sobral, mediante desconto em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 001/2025-SEPLAG, Lei Municipal nº 1.825/2018, alterada pela Lei Municipal nº 2.316/2022, Decreto Municipal nº 2.170/2019, alterado pelo Decreto nº 3.142/2023 e pelo Decreto nº 3.737/2025, bem como art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do termo, admitida prorrogação excepcional por uma única vez, a critério da Administração Pública, desde que mantidas as condições do credenciamento e demonstrado o interesse público. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro, Secretário do Planejamento e Gestão; José Oswaldo Soares Balreira Junior, Diretor Presidente do SAAE; Euler Fonseca Rodrigues, representante da AMA; e Tadeu Adamir Fialho Arcanjo, representante do Banco do Brasil S.A.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450349/2026. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP26003 - SMS (LICITANET Nº 047/2026). ADENDO Nº 01 - Central de Licitações. AVISO DE RETIFICAÇÃO A CP26002-SMS. Publicado no dia 14/05/2026 nos seguintes veículos de comunicação: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no Jornal O POVO. ONDE SE LÊ: EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP26002-SMS: LEIA-SE: EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP26003-SMS: Sobral - CE, 15 de maio de 2026. CARLOS HILDO GURGEL POMPEU - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450815/2026. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP26004-SMS (LICITANET Nº 049/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 03/06/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE: VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1154, Sobral - CE. 15/05/2026. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CARLOS HILDO GURGEL POMPEU - PRESIDENTE.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450810/2026. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP26005-SMS (LICITANET Nº 050/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 03/06/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1154, Sobral - CE. 15/05/2026. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CARLOS HILDO GURGEL POMPEU - PRESIDENTE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE LICITAÇÃO (CP26003-SMS). Publicado no dia 15/05/2026 nos seguintes veículos de comunicação: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e jornal O POVO. ONDE SE LÊ: EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP26003-SMS: LEIA-SE: EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP26002-SMS: Sobral - CE, 15 de maio de 2026. CARLOS HILDO GURGEL POMPEU - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P430899/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26005 - SEPLAG, (LICITANET Nº 027/2026). OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (água, café e açúcar) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Adjudicado e homologado em 15/05/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18/05/2026. O PREGOEIRO - SAMUEL ALVES XIMENES.

| ITEM | VENCEDORA | UNID. | QTD. | DESCRIÇÃO | MARCA | RS UNIT. ESTIMADO | RS UNIT. LICITADO | RS TOTAL ESTIMADO | RS TOTAL LICITADO | DIFERENÇA | ECONOMIA |
|------|---------------------------------------|--------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------------|-------------------|---------------|----------|
| 1 | SOBRAL RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. | GARRAFO | 25.991 | ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFO COM 20 LITROS. (AMPLA DISPUTA) | BRISA DA SERRA | RS 10,29 | RS 7,95 | RS 267.447,39 | RS 206.528,45 | RS 60.918,94 | 22,74% |
| 2 | FRACASSADO | GARRAFO | 8.663 | ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFO COM 20 LITROS. (COTA RESERVADA) | - | RS 10,29 | - | RS 89.142,27 | - | - | - |
| 3 | COMERCIAL EFICAZ LTDA | PACOTE 12 UNIDADES | 767 | ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFO COM 20 LITROS. (AMPLA DISPUTA) | SERRA GRANJE | RS 18,33 | RS 15,00 | RS 14.059,11 | RS 11.505,00 | RS 2.554,11 | 18,17% |
| 4 | CAFE SILVA LTDA | PACOTE | 11.172 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNIO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 200G. (AMPLA DISPUTA) | PRÓPRIA (CAFÉ SILVA) | RS 17,54 | RS 15,93 | RS 195.956,88 | RS 177.969,94 | RS 17.986,92 | 9,18% |
| 5 | CAFE SILVA LTDA | PACOTE | 3.723 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNIO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 200G. (COTA RESERVADA) | PRÓPRIA (CAFÉ SILVA) | RS 17,54 | RS 15,93 | RS 65.301,42 | RS 59.307,39 | RS 5.994,03 | 9,18% |
| 6 | COMERCIAL EFICAZ LTDA | PACOTE | 7.723 | AÇÚCAR CRISTAL, ASPECTO DE COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE IMPUREZAS, CLASSIFICAÇÃO GRANULADO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA. | REALIZA | 4,11 | RS 3,75 | RS 31.741,53 | RS 28.961,25 | RS 2.780,28 | 8,76% |
| | | | | | | | | RS ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL ESTIMADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | DIFERENÇA (ESTIMADO - LICITADO) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR NÃO ADQUIRIDO (FRACASSADA DOI) | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| | | | | | | | | RS TOTAL LICITADO | RS 484.372,05 | RS 484.372,05 | |
| | | | | | | | | | | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 489/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 432/2026 - SME, publicado no DOM nº 2235, de 22 de janeiro de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) ANA PAULA SILVA DA COSTA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 13 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 490/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 431/2026 - SME, publicado no DOM nº 2235, de 22 de janeiro de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) MARIA LUCINA PEREIRA PEDROSA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 27 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 491/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 420/2026 - SME, publicado no DOM nº 2235, de 22 de janeiro de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) FRANCISCA LIDIANE ARAUJO DE SOUZA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 492/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 311/2026 - SME, publicado no DOM nº 2235, de 22 de janeiro de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) RENATA VASCONCELOS DUTRA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 493/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 298/2026 - SME, publicado no DOM nº 2235, de 22 de janeiro de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) FRANCISCO SILVIO PEREIRA DUARTE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 494/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 294/2026 - SME, publicado no DOM nº 2235, de 22 de janeiro de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) ANTONIA MARIA FELIX, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 11 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 495/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 181/2026 - SME, publicado no DOM nº 2234, de 21 de janeiro de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO MELO DE VASCONCELOS, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 496/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 154/2026 - SME, publicado no DOM nº 2234, de 21 de janeiro de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) FRANCISCA SILVANA DE SOUSA CAETANO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 09 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2026 - CONTRATO Nº 06022026PSOBRAL. CONTRATO CLIENTE Nº 043/2026-SME. CÓDIGO DA OBRA: 06022026PSOBRAL01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. CONTRATADA: HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.508.113/0001-72. ENDEREÇO: Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, nº 229, Centro, Sobral/CE. OBJETO: início da obra/serviço de serviços comuns de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para conservação, manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA 28.1, conforme projeto básico e especificações técnicas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 1.787.752,44 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira, Secretário da SME; Sávio Carneiro Cavalcante, Secretário Executivo da SEINFRA; e Ricardo Jonas da Silva Rosa, representante legal da HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025 - SME - PROCESSO Nº P442576/2026 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa COMERCIAL AGUIAR MERCEARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.787/0001-73. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO do valor unitário do item 1 (CARNE MOÍDA BOVINA. OBTIDA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO SEGUIDO DO IMEDIATO CONGELAMENTO) do contrato supracitado, do valor originário de R\$ 12,18 (doze reais e dezoto centavos) para R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos), oriundo do Pregão Eletrônico nº PE24013- SME, que tem por finalidade a "aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE", conforme Parecer Técnico exarado pela Célula da Alimentação Escolar da SME e decisão exarada pela Central de Licitações do Município de Sobral nos autos do Processo nº P442576/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 124, inc. II, letra "d", da Nova Lei de Licitações, a 14.133/21, bem como o Extrato de Informativo da Ata de Registro de Preços nº 026/2025-SME, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, publicada no DOM Nº 2293, de 24 de abril de 2026. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Aurimar Parente de Aguiar - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICA DA SME.

EDITAL Nº 007/2026 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, no 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 3.772, de 11 de novembro de 2025, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL** (conforme anexos I e II) do processo seletivo simplificado regido pelo EDITAL Nº 007/2026 - SME, que tem como finalidade a “COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”. Sobral - CE, 15 de maio de 2026. Afrânio Albuquerque Moreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO - Adriana Rodrigues Mota Aguiar - MEMBRO - Adriana Maria de Araújo - MEMBRO. HOMOLOGADO: CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

| Tipos de Vaga | Classificação | Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Pontuação Geral | Data de Nascimento |
|---------------|---------------|-----------|--------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| AMPLA DISPUTA | 1 | 308972 | MARIA ZENILDA RIBEIRO DA PONTE | 37 | 13/03/1972 |
| AMPLA DISPUTA | 2 | 308958 | FRANCISCA MARILIA DE SOUZA | 32 | 28/09/1975 |
| AMPLA DISPUTA | 3 | 308935 | POMPILIA FERREIRA CISNE | 32 | 10/08/1978 |
| AMPLA DISPUTA | 4 | 309050 | LYCIA BORGES FORTES | 30 | 04/07/1984 |
| AMPLA DISPUTA | 5 | 308975 | VERA LUCIA TRINDE LINHARES | 29 | 20/01/1979 |
| AMPLA DISPUTA | 6 | 309146 | MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA | 28 | 28/02/1983 |
| AMPLA DISPUTA | 7 | 309217 | FRANCISCO OSÓRIO CAVALCANTE FILHO | 28 | 22/03/1994 |
| AMPLA DISPUTA | 8 | 308941 | LUCIVANIA FERREIRA DE SOUZA | 27 | 05/09/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 9 | 308860 | FRANCISCO DE ASSIS LOPES JUVENICIO | 27 | 12/07/1987 |
| AMPLA DISPUTA | 10 | 308866 | ANGELANA LAURIANO FERREIRA | 27 | 21/05/1990 |
| AMPLA DISPUTA | 11 | 309559 | EDUARDA CUNHA DE OLIVEIRA | 25 | 24/06/1999 |
| AMPLA DISPUTA | 12 | 309113 | FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA | 24 | 07/04/1960 |
| AMPLA DISPUTA | 13 | 309392 | FRANCISCA DOLORES ARRUDA AGUIAR | 24 | 08/05/1965 |
| AMPLA DISPUTA | 14 | 309035 | FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS | 24 | 27/11/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 15 | 309297 | SIVILANE ALCANTARA ARAUJO | 24 | 27/05/1978 |
| AMPLA DISPUTA | 16 | 309304 | PEDRA KARELLA FELIX SOUSA | 24 | 28/04/1979 |
| AMPLA DISPUTA | 17 | 309455 | ANA SILVIA MACHADO FRANÇA | 24 | 11/03/1992 |
| AMPLA DISPUTA | 18 | 309100 | DAVI ARAUJO SABOIA | 24 | 03/09/1994 |
| AMPLA DISPUTA | 19 | 309141 | ANTONIA CLAUDIA PONTE BEZERRA | 23 | 21/05/1987 |
| AMPLA DISPUTA | 20 | 308859 | MARIA DIANE DO NASCIMENTO AMORIM | 23 | 29/03/1996 |
| AMPLA DISPUTA | 21 | 309323 | JOSE CAIQUE SILVA DE ALMEIDA | 22 | 17/04/2001 |
| AMPLA DISPUTA | 22 | 309427 | LEANDRO BALBINO ALVES | 21 | 12/03/1982 |
| AMPLA DISPUTA | 23 | 309022 | THIAGO BEZERRA CARDOSO | 21 | 03/08/1989 |
| AMPLA DISPUTA | 24 | 309305 | DOUGLAS FROTA DE LIMA SILVA | 21 | 26/08/1997 |
| AMPLA DISPUTA | 25 | 308948 | MARIA JOSE GOMES FERREIRA | 20 | 15/04/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 26 | 309753 | ANA RILIANE VASCONCELOS MACHADO | 20 | 03/12/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 27 | 309464 | BRUNA MARA OLIVEIRA NUNES | 19 | 12/07/1982 |
| AMPLA DISPUTA | 28 | 308835 | JANIELLE PEREIRA FLORENCIO | 19 | 29/06/1985 |
| AMPLA DISPUTA | 29 | 308906 | MARIA ANDREZA DE ARAUJO ALVES | 19 | 02/10/1998 |
| AMPLA DISPUTA | 30 | 308917 | MARIA EVANDA DE MESQUITA | 18 | 01/06/1970 |
| AMPLA DISPUTA | 31 | 308928 | ROSIANE DIAS CAMILO MENDES OLIVEIRA | 18 | 06/02/1982 |
| AMPLA DISPUTA | 32 | 308983 | FRANCISCO MARIN DE SOUZA | 18 | 01/08/1984 |
| AMPLA DISPUTA | 33 | 309765 | MARILIA AZEVEDO DE LIMA | 17 | 09/07/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 34 | 308938 | MARIA ASSUNCAO ARAUJO CARNEIRO | 16 | 15/08/1963 |
| AMPLA DISPUTA | 35 | 308980 | IVONEIDE SOUSA AGUIAR | 16 | 20/12/1969 |
| AMPLA DISPUTA | 36 | 308940 | FRANCISCA CLEVALINDA VITORINO MELO | 16 | 14/02/1972 |
| AMPLA DISPUTA | 37 | 308981 | ANA VALERIA AVILA | 16 | 16/03/1974 |
| AMPLA DISPUTA | 38 | 309259 | MARIA VIVIAN FERREIRA | 16 | 03/02/1975 |
| AMPLA DISPUTA | 39 | 308929 | MARIA ROSINEIA AGUIAR PONTE | 16 | 12/03/1979 |
| AMPLA DISPUTA | 40 | 309313 | CLAUDEMIR LIMA RODRIGUES | 16 | 06/12/1980 |
| AMPLA DISPUTA | 41 | 308956 | GERLIANE MARIA TEIXEIRA RODRIGUES CAVIOLA | 16 | 05/02/1983 |
| AMPLA DISPUTA | 42 | 309191 | FRANCISCA CLEANE MARTINS DA CUNHA MENDES | 16 | 09/02/1985 |
| AMPLA DISPUTA | 43 | 308921 | FRANCISCA JANA MENDES OLIVEIRA | 16 | 26/07/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 44 | 308970 | MARINO ANA DE SOUZA | 16 | 30/11/1983 |
| AMPLA DISPUTA | 45 | 308944 | FRANCISCA KEVIA PAULA COELHO | 16 | 04/10/1995 |
| AMPLA DISPUTA | 46 | 308932 | NATANAEL DA SILVA SOUZA | 16 | 23/06/1997 |
| AMPLA DISPUTA | 47 | 309463 | MARIA APARECIDA DA SILVA TOMAZ | 15 | 13/04/1976 |
| AMPLA DISPUTA | 48 | 308949 | FRANCISCA ROZELIA SALES DE VASCONCELOS | 15 | 17/05/1987 |
| AMPLA DISPUTA | 49 | 309037 | MARIA ALBERTINA SOUZA COSTA DE VASCONCELOS | 14 | 22/10/1983 |
| AMPLA DISPUTA | 50 | 308959 | LUCINETE FELIX ALBUQUERQUE | 14 | 04/02/1987 |
| AMPLA DISPUTA | 51 | 308832 | FLAMARIAN ALBUQUERQUE BATISTA | 14 | 12/07/1973 |
| AMPLA DISPUTA | 52 | 308912 | MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS | 14 | 26/09/1979 |
| AMPLA DISPUTA | 53 | 309772 | LUCIELLA DA SILVA LUIZ | 14 | 27/08/1983 |
| AMPLA DISPUTA | 54 | 308914 | ALINE BRAGA DOS SANTOS AVILA | 14 | 20/03/1987 |
| AMPLA DISPUTA | 55 | 309042 | MARIA DANIELE OLIVEIRA LIMA | 14 | 05/07/1989 |
| AMPLA DISPUTA | 56 | 309270 | LUISSE OLIVEIRA SILVA | 14 | 18/01/1991 |
| AMPLA DISPUTA | 57 | 309316 | MARIA LUCILIA DA SILVA | 14 | 24/09/1992 |
| AMPLA DISPUTA | 58 | 308853 | ROSANA MARIA PARENTE LIMA | 13 | 25/04/1966 |
| AMPLA DISPUTA | 59 | 309489 | MARIA DO SOCORRO NEVES PAULA | 13 | 25/06/1969 |
| AMPLA DISPUTA | 60 | 308922 | EMANUELLE COSTA RIPARDO | 13 | 29/12/1980 |
| AMPLA DISPUTA | 61 | 308847 | HORTENCIA PEREIRA COELHO | 13 | 04/06/1985 |
| AMPLA DISPUTA | 62 | 309251 | DAIVANIA MARQUES DE SOUZA | 13 | 10/01/1989 |
| AMPLA DISPUTA | 63 | 309728 | MARIA RODRIGUES PORTELA | 13 | 04/05/1988 |
| AMPLA DISPUTA | 64 | 308934 | MARIA LUCIA DE FATIMA RODRIGUES FEIJO | 12 | 04/02/1971 |
| AMPLA DISPUTA | 65 | 308825 | SUZIANE MAGALHÃES RODRIGUES | 12 | 06/09/1990 |
| AMPLA DISPUTA | 66 | 309667 | MARIA JUNIANA GABRIEL | 12 | 21/07/1992 |
| AMPLA DISPUTA | 67 | 308931 | ELIZABETE LOPES DUARTE | 11 | 04/06/1961 |
| AMPLA DISPUTA | 68 | 309028 | MARIA MARIA FERREIRA PEREIRA | 11 | 21/01/1974 |
| AMPLA DISPUTA | 69 | 309005 | MARIA SIMONE SILVA CUSTODIO RODRIGUES | 11 | 21/05/1977 |
| AMPLA DISPUTA | 70 | 308955 | NADIA MARIA TORRES DE MENEZES | 11 | 22/08/1977 |
| AMPLA DISPUTA | 71 | 309097 | MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA | 11 | 20/08/1979 |
| AMPLA DISPUTA | 72 | 309047 | SAFIRA MARIA DA SILVA | 11 | 14/02/1980 |
| AMPLA DISPUTA | 73 | 309536 | HELEN CRISTINA DE AZEVEDO JAVELINO | 11 | 01/07/1981 |
| AMPLA DISPUTA | 74 | 308833 | SHIRLEY COSTA ARAUJO | 11 | 04/08/1980 |
| AMPLA DISPUTA | 75 | 308904 | RALUANNY LERRY MACHADO CAVALCANTE | 11 | 29/07/1992 |
| AMPLA DISPUTA | 76 | 308939 | NAJANA DE SOUSA COSTA | 11 | 20/08/1994 |
| AMPLA DISPUTA | 77 | 308907 | ARIELE RODRIGUES CORDEIRO | 11 | 16/06/1999 |
| AMPLA DISPUTA | 78 | 308982 | SILVIA CELIA GRACIANO DE SOUSA | 10 | 22/06/1973 |
| AMPLA DISPUTA | 79 | 309535 | JOSE ALMIR DE SOUSA JUNIOR | 10 | 03/09/1987 |
| AMPLA DISPUTA | 80 | 309138 | MARIA HELENA ALBUQUERQUE DO CARMO | 10 | 22/11/1993 |
| AMPLA DISPUTA | 81 | 308952 | MARIA DAS GRACAS BARROSO LOPES | 9 | 17/11/1971 |
| AMPLA DISPUTA | 82 | 308925 | FRANCISCA LISANGELA RIPARDO JÚNIOR | 9 | 25/07/1979 |
| AMPLA DISPUTA | 83 | 308836 | MARIA JESUSA SILVA GOMES | 9 | 23/06/1984 |
| AMPLA DISPUTA | 84 | 308953 | JANIELLE VENESLAU SOUSA DOS SANTOS | 9 | 21/05/1985 |
| AMPLA DISPUTA | 85 | 309769 | FRANCISCO HELIO SILVA CUSTODIO | 9 | 19/04/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 86 | 309600 | ROSEVANIA FARIAS LIMA | 9 | 11/02/1992 |
| AMPLA DISPUTA | 87 | 308942 | ANTONIA MARILIA DE OLIVEIRA LIMA | 9 | 06/10/1995 |
| AMPLA DISPUTA | 88 | 309227 | VAGO FERREIRA BRAGA | 9 | 07/12/1999 |
| AMPLA DISPUTA | 89 | 309693 | SANDRA MONICA LAURINDO | 8 | 15/09/1965 |
| AMPLA DISPUTA | 90 | 309677 | JOELMA COSTA PIMENTA | 8 | 08/08/1977 |
| AMPLA DISPUTA | 91 | 309700 | MARILIA LIMA DE BRITO ALMEIDA | 8 | 30/10/1978 |
| AMPLA DISPUTA | 92 | 309148 | ANTONIO MARCOLO DOS SANTOS | 8 | 04/08/1978 |
| AMPLA DISPUTA | 93 | 309762 | ANA MAURICIA GOMES DE SOUSA RODRIGUES | 8 | 16/03/1985 |
| AMPLA DISPUTA | 94 | 309199 | ANA PAULA GOMES DE PAIVA | 8 | 20/03/1985 |
| AMPLA DISPUTA | 95 | 308839 | MARIA MARIA DUARTE BARROSA | 8 | 03/10/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 96 | 308909 | FRANCISCA DE ASSIS SOUSA | 8 | 13/10/1990 |
| AMPLA DISPUTA | 97 | 309757 | MARILENE LIMA DE SOUZA | 8 | 08/02/1981 |
| AMPLA DISPUTA | 98 | 309080 | CHARLENE CANDIDO DO NASCIMENTO | 8 | 27/01/1992 |
| AMPLA DISPUTA | 99 | 309770 | KANANDA PORFIO FERNANDES | 8 | 28/10/1992 |
| AMPLA DISPUTA | 100 | 309718 | AILANA CARVALHO DE SOUZA | 8 | 21/05/1993 |
| AMPLA DISPUTA | 101 | 309008 | AILANA MARIA DE MORAIS COSTA | 8 | 13/06/1999 |
| AMPLA DISPUTA | 102 | 308937 | LEANDRO DA SILVA RODRIGUES | 8 | 08/09/1999 |
| AMPLA DISPUTA | 103 | 308954 | DIEGERY MARIANA DE MESQUITA | 8 | 22/02/1990 |
| AMPLA DISPUTA | 104 | 308966 | LIZILENE SILVA SOUZA | 7 | 13/07/1989 |
| AMPLA DISPUTA | 105 | 309628 | GESSICA FERREIRA DE SOUSA | 7 | 16/04/1993 |
| AMPLA DISPUTA | 106 | 309029 | FRANCISCA TIARA BASILIO DOS SANTOS | 7 | 27/10/1993 |
| AMPLA DISPUTA | 107 | 309200 | MARIA ARIANA GOMES BEZERRA | 7 | 01/05/1996 |
| AMPLA DISPUTA | 108 | 309065 | PATRICIA DO NASCIMENTO VIANA | 7 | 29/10/1996 |
| AMPLA DISPUTA | 109 | 308991 | JOANA DARC DO NASCIMENTO MONTEIRO | 6 | 13/02/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 110 | 309137 | FRANCISCA JAMILIA SILVA DO NASCIMENTO | 6 | 26/11/1989 |
| AMPLA DISPUTA | 111 | 308941 | MARIA FLAVIANA ALVES DE OLIVEIRA | 6 | 13/11/1992 |
| AMPLA DISPUTA | 112 | 308963 | FABIANE NUNES DOS SANTOS | 6 | 10/02/1994 |

| | | | | | |
|---------------|-----|--------|------------------------------------------------|---|------------|
| AMPLA DISPUTA | 113 | 308926 | FRANCISCA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA | 6 | 27/03/1995 |
| AMPLA DISPUTA | 114 | 308915 | FRANCISCO ERIJONSON DOS SANTOS | 6 | 07/06/1996 |
| AMPLA DISPUTA | 115 | 309641 | FATIMA SANTOS CAVALCANTE FREIRE | 6 | 11/04/2001 |
| AMPLA DISPUTA | 116 | 309144 | DENISE ELISABETE BARBOSA MARTINS | 5 | 30/04/1975 |
| AMPLA DISPUTA | 117 | 308913 | GLISLANDIA DE SOUSA COSTA | 5 | 27/01/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 118 | 309102 | ANA BRENA SARAIVA DE ALBUQUERQUE | 5 | 13/08/1993 |
| AMPLA DISPUTA | 119 | 309694 | LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS | 5 | 18/08/1998 |
| AMPLA DISPUTA | 120 | 308977 | MARCOS ANTONIO SANTIAGO FERREIRA | 4 | 13/06/1975 |
| AMPLA DISPUTA | 121 | 309301 | ANA CLAUDIA DE SOUZA | 4 | 31/12/1975 |
| AMPLA DISPUTA | 122 | 309144 | DENISE ELISABETE BARBOSA MARTINS | 4 | 30/04/1975 |
| AMPLA DISPUTA | 123 | 309043 | FRANCISCO THIAGO SILVA SOUSA | 4 | 26/10/2000 |
| AMPLA DISPUTA | 124 | 308933 | MARIA ELENIR DE SOUZA NASCIMENTO | 4 | 04/05/1979 |
| AMPLA DISPUTA | 125 | 309553 | MARLEUDA BRANDAO MESQUITA | 3 | 19/09/1980 |
| AMPLA DISPUTA | 126 | 308918 | FRANCILENE ALMEIDA VASCONCELOS | 3 | 19/03/1983 |
| AMPLA DISPUTA | 127 | 309122 | ANTONIA DORISMAR DA SILVA | 3 | 14/12/1984 |
| AMPLA DISPUTA | 128 | 309524 | IVONE ALVES CARNEIRO | 3 | 07/02/1987 |
| AMPLA DISPUTA | 129 | 309308 | ELAYNE CRISTINE VASCONCELOS MENDES | 3 | 29/11/1987 |
| AMPLA DISPUTA | 130 | 308824 | ROZARA ALVES CAVALCANTE | 3 | 22/04/1992 |
| AMPLA DISPUTA | 131 | 309751 | IZANIA SILVA MARTINS | 3 | 11/08/1992 |
| AMPLA DISPUTA | 132 | 308945 | THAIS RODRIGUES ARAUJO | 3 | 09/12/1998 |
| AMPLA DISPUTA | 133 | 309210 | ELANE FARRAPO ALVES | 3 | 14/06/1999 |
| AMPLA DISPUTA | 134 | 309156 | ALINE OLIVEIRA DA COSTA LOIOLA | 3 | 31/01/2000 |
| AMPLA DISPUTA | 135 | 309032 | ANA ALINE KERCIA DE ARAUJO | 2 | 08/06/1988 |
| AMPLA DISPUTA | 136 | 308990 | NEUZIANE PEREIRA FLORENCIO SILVEIRA | 2 | 08/02/1992 |
| AMPLA DISPUTA | 137 | 309306 | ANDRESSA FERREIRA DE MESQUITA | 2 | 13/11/1997 |
| AMPLA DISPUTA | 138 | 309195 | LUCAS LIMA MARQUES | 2 | 05/12/1997 |
| AMPLA DISPUTA | 139 | 309021 | ROMARIO MESSIAS RODRIGUES DA COSTA | 2 | 01/06/2000 |
| AMPLA DISPUTA | 140 | 309054 | KARLA MARIANA MENDES ALBUQUERQUE | 2 | 15/05/2005 |
| AMPLA DISPUTA | 141 | 309283 | SORAYA FAUSTINO DA SILVA | 1 | 12/03/1967 |
| AMPLA DISPUTA | 142 | 309684 | ANA GISELY DOS SANTOS SOUSA | 1 | 10/09/1985 |
| AMPLA DISPUTA | 143 | 308957 | CLAUDIO MONTE BORGES JUNIOR | 1 | 10/06/1997 |
| AMPLA DISPUTA | 144 | 309131 | RYANE AZEVEDO AGUIAR | 1 | 22/06/2007 |
| AMPLA DISPUTA | 145 | 309238 | KARLA MANUELA FARIAS LINHARES DE PAULA | 0 | 21/12/1974 |
| AMPLA DISPUTA | 146 | 309579 | FRANCISCA FABIANA DE MELO RIBARDO | 0 | 01/08/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 147 | 309517 | FRANCISCA RONEILO SOUZA CANDIDO | 0 | 12/01/1983 |
| AMPLA DISPUTA | 148 | 309038 | MIKELINE BATISTA SILVA | 0 | 08/11/1985 |
| AMPLA DISPUTA | 149 | 309027 | ROSANGELA VIEIRA BALBINO PEREIRA | 0 | 12/02/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 150 | 309124 | ROSILENE GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO | 0 | 18/02/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 151 | 309711 | FRANCISCA MARIA DE SOUSA SILVA | 0 | 19/03/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 152 | 309379 | YSMÊNIA BRANCO DE SOUZA | 0 | 01/08/1986 |
| AMPLA DISPUTA | 153 | 309009 | MARIA GISELE LIMA RODRIGUES | 0 | 07/08/1987 |
| AMPLA DISPUTA | 154 | 309600 | DANIELA CRISTINA RODRIGUES NASCIMENTO OLIVEIRA | 0 | 12/06/1988 |
| AMPLA DISPUTA | 155 | 309599 | ISABELLE DE SOUSA CAVALCANTE | 0 | 18/08/1992 |
| AMPLA DISPUTA | 156 | 309564 | ARLINDA VIEIRA AZEVEDO | 0 | 14/10/2000 |
| AMPLA DISPUTA | 157 | 308844 | ANA CLARRISSE OLIVEIRA PINTO | 0 | 19/09/2002 |
| AMPLA DISPUTA | 158 | 308916 | MÁLIA NARA TELES ALCANTARA | 0 | 02/07/2006 |
| AMPLA DISPUTA | 159 | 309156 | LAZARO EMANUEL BRITO SOARES | 0 | 07/04/2001 |
| PCD | 2 | 309000 | JOANITA SOUSA MARIZ | 0 | 02/08/1973 |
| PCD | 3 | 309720 | MOISES MARTINS FERREIRA | 0 | 26/12/1996 |

ANEXO II - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Motivo de Indeferimento |
|-----------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 309026 | AMANDA NASCIMENTO DOS SANTOS | Item "Certificado do Curso Técnico em Secretariado Escolar (frente e verso) com carga horária mínima de 300 horas" inválido. |
| 309158 | ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA | Item "Certificado do Curso Técnico em Secretariado Escolar (frente e verso) com carga horária mínima de 300 horas" inválido. |
| 309579 | ANA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES | Item "Certificado do Curso Técnico em Secretariado Escolar (frente e verso) com carga horária mínima de 300 horas" inválido. Item "Certidão de antecedentes criminais ESTADUAL" inválido. |
| 308994 | ANTONIA DE FATIMA NABUCA DA SILVA | Item "Certificado do Curso Técnico em Secretariado Escolar (frente e verso) com carga horária mínima de 300 horas" inválido. Item "Certificado de conclusão (frente e verso) do Ensino Médio ou documento de escolaridade superior ao ensino médio" inválido. Item "Comprovante de Situação Cadastral do CPF na Receita Federal |

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 063, DE 17 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 001/2025-SMS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E O HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº. 8.142, de 28/12/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, e demais normas e legislação específica, e CONSIDERANDO O previsto na Cláusula Nona do Convenio nº 001/2025, datado em 07/03/2025; RESOLVE: Art. 1º - Designar os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 001/2025-SMS, firmado entre a Secretaria da Saúde do Município de Sobral e o Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral: I - Representando a Secretaria da Saúde de Sobral: Ana Maira Ximenes Oliveira (Titular); Pollyana Callou de Moraes Dantas (Suplente) Thatiana de Sousa Lopes (Suplente); II - Representando o Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral: Carolina Oliveira Carneiro (Titular), e João Breno Cavalcante Costa (Suplente); III - Representando o Conselho Municipal de Saúde de Sobral: Francisco Roberto Pereira de Paulo (Titular) e Hanferson Dilson Nogueira (Suplente); Art. 2º - Revoguem-se os dispositivos em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário em especial a PORTARIA Nº 046, DE 24 DE MARÇO DE 2026, publicado no DOM 2280, 06 de abril de 2026. Publique-se. Registre-se. Cumpra -se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 17 de abril de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº. 064, DE 17 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 002/2024-SMS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E O HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, na Lei nº. 14.434 de 04 de agosto de 2022, Lei municipal 2.396 de 27 de setembro de 2023, e demais normas e legislação específica, e CONSIDERANDO O previsto na Cláusula Quarta do Convenio nº 002/2024, datado em 08/04/2024; RESOLVE: Art. 1º - Designar os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 002/2024-SMS, firmado entre a Secretaria da Saúde do Município de Sobral e o Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral: I - Representando a Secretaria da Saúde de Sobral: Ana Maira Ximenes Oliveira (Titular); Pollyana Callou de Moraes Dantas(Titular); (Suplente) Thatiana de Sousa Lopes (Suplente); II - Representando o Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral: José Carlos Marinho Souza(Titular), e Geordanna Geise Mesquita Braga (Suplente); III - Representando o Conselho Municipal de Saúde de Sobral: Francisco Roberto Pereira de Paulo (Titular) e Hanferson Dilson Nogueira (Suplente); Art. 2º - Revoguem-se os dispositivos em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cumpra -se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 17 de abril de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026 - SEJUC. PROCESSO DE Nº P408603/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC. CONTRATADA: SOBRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.458.309/0001-20, neste ato representada pelo SR. MÁRIO ANTÔNIO MACEDO DE SOUSA, OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de telecomunicações, incluindo

pontos de interligação de redes via MPLS, pontos de Wi-Fi público, link dedicado de alta capacidade, bem como a manutenção da infraestrutura do Cinturão Digital de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo no P408603/2025. VALOR: O valor total da contratação é de R\$17.633,52 (dezesete mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, condicionada à publicação no DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: Matheus Ribeiro Rocha, - ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - REPRESENTANTE CONTRATADA: SR. MÁRIO ANTÔNIO MACEDO DE SOUSA, FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

PORTARIA Nº 14/2026 - SEJUC - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA. A SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor GALDINO BEZERRA DE ARAUJO NETO, Matrícula: 48777 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 33/2026 - SEJUC, competindo-lhe, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura digital. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Ayllane Paula da Silva, CPF nº ***.755.343-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Flauta Transversal, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Ayllane Paula da Silva (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Francisco Cleuson Nobre de Sousa, CPF nº ***.596.083-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Flauta Transversal, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Francisco Cleuson Nobre de Sousa (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Elias Veríssimo de Sousa Júnior, CPF nº ***.688.803-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Clarinetas, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Elias Veríssimo de Sousa Júnior (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Terezinha Thomazia Ferreira da Silva, CPF nº ***.865.913-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Clarinetas, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.

3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Terezinha Thomazia Ferreira da Silva (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Francisco Guilherme da Silva, CPF nº ***.596.593-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Clarinetas, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Francisco Guilherme da Silva (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Ícaro Fontenele Carvalho, CPF nº ***.682.373-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Sax Alto Eb, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Ícaro Fontenele Carvalho (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Silas Ferreira Rocha, CPF nº ***.417.383-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Sax Alto Eb, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Silas Ferreira Rocha (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Jefferson Ripardo de Lima, CPF nº ***.816.613-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Sax Tenor Eb, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC;

Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Jefferson Ripardo de Lima (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Rene Rodrigues Paiva, CPF nº ***.520.313-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Trompete Eb, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Rene Rodrigues Paiva (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Francisco Robson Aires Arcanjo, CPF nº ***.503.563-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Trompete Eb, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Francisco Robson Aires Arcanjo (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: José Rafael de Oliveira Farias, CPF nº ***.054.623-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Trompete Eb, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e José Rafael de Oliveira Farias (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Francisco

Douglas Pereira Holanda, CPF nº ***.893.533-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Trompete Eb, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Francisco Douglas Pereira Holanda (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Daniel Henrique Mandú Duarte, CPF nº ***.681.734-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Trombone de Vara, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Daniel Henrique Mandú Duarte (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 14/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Yves Azevedo Melo, CPF nº ***.731.693-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Trombone de Vara, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Yves Azevedo Melo (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2026 - SEJUC
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Antonio Marcos Gonçalves Feijão, CPF nº ***.474.953-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Trombone de Vara, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3.3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Antonio Marcos Gonçalves Feijão (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 16/2026 - SEJUC
 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Álvaro Antônio Monteiro de Aragão, CPF nº ***.203.563-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Tuba, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3. 3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Álvaro Antônio Monteiro de Aragão (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2026 - SEJUC
 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Robson Martins do Nascimento, CPF nº ***.067.733-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Caixa Clara e Bateria, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3. 3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Robson Martins do Nascimento (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 18/2026 - SEJUC
 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Lenilson de Oliveira Pereira, CPF nº ***.364.873-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Bumbo e Percussão de Bandas de Música, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3. 3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Lenilson de Oliveira Pereira (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 19/2026 - SEJUC
 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Edson de Paula do Nascimento, CPF nº ***.450.723-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Pratos e Percussão de Bandas de Música, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma

da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3. 3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Edson de Paula do Nascimento (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 20/2026 - SEJUC
 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450749/2026. CONCEDENTE: Município de Sobral/CE, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. BOLSISTA: Tiago Vasconcelos Paiva, CPF nº ***.489.703-**. OBJETO: Concessão de bolsa para participação nas atividades da Banda de Música Maestro José Pedro, na categoria/instrumento Maestro de Bandas, no âmbito do Programa Bolsa-Músico, visando o desenvolvimento artístico, cultural e formativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 01/2026 - SEJUC; Lei Municipal nº 2.711, de 01 de abril de 2026; art. 37 e art. 215 da Constituição Federal. VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.39 2.0042.1.5 53.0000.3. 3.90.48.00.1. 500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Matheus Ribeiro Rocha - Secretário da Juventude e Cultura (Concedente) e Tiago Vasconcelos Paiva (Bolsista). Francisco Jander Madeira Rodrigues - Coordenador Jurídico da SEJUC.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 029/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO CONJUNTA DE COMPETÊNCIA PARA NOMEAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA QUE INDICA A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL em exercício, Sra. Cláudia dos Santos Costa, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece competir à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei; CONSIDERANDO o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que determina que os agentes designados possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos ou formação compatível ou qualificação atestada; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, segundo o qual compete aos Secretários Municipais orientar, coordenar e superintender as atividades dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência; CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência administrativa, celeridade e segurança jurídica aos procedimentos de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; RESOLVE: Art. 1º Fica estabelecido que a designação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS poderá ser realizada conjuntamente pela Secretária Municipal da Pasta e pelo Ordenador de Despesas do órgão. Art. 2º O Ordenador de Despesas da SEDHAS fica autorizado a praticar os atos administrativos necessários à indicação, designação, substituição e atualização de gestores e fiscais contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Art. 3º As designações deverão recair sobre servidores ou agentes públicos que possuam atribuições relacionadas à gestão e fiscalização contratual, ou qualificação compatível com o exercício das respectivas funções, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, data da assinatura digital. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P408603/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. **CONTRATADO: SOBRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.458.309/0001-20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25003, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de telecomunicações, incluindo pontos de interligação de redes via MPLS, pontos de Wi-Fi público, link dedicado de alta capacidade, bem como a manutenção da infraestrutura do Cinturão Digital de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P408603/2025. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 11.755,68 (onze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.04.122.0009.2.587.3.3.90.39.00.1. 500.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e gerida pelo Sr. Carlos Alberto Alves Aragão, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula - 49274, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de MAIO de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Mário Antônio Macedo de Sousa. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 008/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 006/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a "A contratação de serviços de telecomunicações, incluindo pontos de interligação de redes via MPLS, pontos de Wi-Fi público, link dedicado de alta capacidade, bem como a manutenção da infraestrutura do Cinturão Digital de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P408603/2025", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sr. CARLOS ALBERTO ALVES ARAGÃO, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula: 49274. II - FISCAL: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes

atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 18 de maio de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 1274/2026 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Conceder Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(à) servidor(a) IANA MARIA BRITO PEREIRA, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º de maio de 2026. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04 de maio de 2026. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES**LICENÇAS AMBIENTAIS**

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO - Clínica Odontológica Centro do Sorriso LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação, referente às atividades de 86.30-5-04 - Atividade odontológica. Empreendimento situado na Rua Coronel José Sabóia, Nº 412, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 18/05/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO - BOULEVARD PHARMA MANIPULACOES LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação nº 29/2026 com validade até 11/05/2029, referente às atividades de atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas. Empreendimento situado na Rua DOUTOR GUARANY, Nº 1023, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 18/05/2026.